Leandro Frota Vânia Aieta (Coordenadores)

Marco Regulatório do Saneamento Básico

Lei nº 14.026/2020



Brasília DF, 2021

Ordem dos Advogados do Brasil Conselho Federal, 2021 Setor de Autarquias Sul - Quadra 5, Lote 1, Bloco M Brasília DF CEP: 70070-939

Distribuição: Conselho Federal da OAB GRE

E-mail: oabeditora@oab.org.br

O Conselho Federal da OAB – por meio da OAB Editora – ressalta que as opiniões emitidas nesta publicação, em seu inteiro teor, são de responsabilidade dos seus autores.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – Biblioteca Arx Tourinho)

M321mr

Marco Regulatório do Saneamento Básico : Lei nº 14.026/2020 / coordenadores: Leandro Frota, Vânia Aieta – Brasília: OAB Editora, 2021.

viii, 466 p.

ISBN: 978-65-5819-025-7.

1. Concessão de serviços públicos, regulação, Brasil, coletânea. 2. Saneamento básico, regulação, aspectos jurídicos, Brasil, coletânea. 3. Agência reguladora, saneamento, Brasil. 4. Políticas públicas, saneamento, Brasil. 5. Serviço de água e esgotos, regulação, aspectos jurídicos, Brasil. I. Frota, Leandro, coord. II. Aieta, Vânia, coord. III. Brasil. Lei nº 14.026/2020. IV. Título.

CDDir: 341.353

CDU: 628:35.078.2(81)

SUMÁRIO

O DIREITO HUMANO À ÁGUA ANALISADO À LUZ DA LEI FEDERAL № 14.026/2020
Alexandre Oheb Sion
A TRAJETÓRIA DA REGIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO: do PLANASA ao Novo Marco Regulatório
Anderson Paulino
O MUNICÍPIO E OS IMPACTOS DA LEI FEDERAL nº 14.026/2020 5
Francisco dos Santos Lopes
O NOVO MARCO LEGAL REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO: as inovações trazidas pela Lei 14.026/20207
Benedito Gonçalves
Renato Cesar Guedes Grilo
REGIÕES METROPOLITANAS E O NOVO MARCO DO SANEAMENTO 85
Bernardo Santoro
Douglas Estevam
UNIVERSALIZAÇÃO DA REGULAÇÃO E OS DESAFIOS DO NOVO MARCO DO SANEAMENTO10:
Carlos Roberto de Oliveira

Marco Regulatório do Saneamento Básico: Lei nº 14.026/2020

A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO SOB A PESRSPECTIVA DA REGULAÇÃO CONTRATUAL123
Christianne Dias Ferreira
Cintia Leal Marinho
A REGIONALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO: instrumento para promover a universalização e fortalecer o federalismo cooperativo
Cristiane Braz
A SINTONIA COM A NATUREZA NA PRESERVAÇÃO DOS CORPOS HÍDRICOS E NO MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS155
Demetrios Christofidis
SANEAMENTO BÁSICO E O PLANEJAMENTO BRASILEIRO: uma breve análise da legislação pátria177
Gustavo Manso de Oliveira
Rogerio Borba da Silva
ANOTAÇÕES SOBRE O NOVO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO201
Humberto Martins
REFLEXÕES SOBRE A MANUTENÇÃO AO VETO DO ART. 21 NO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO215
Joelma Gonçalves Ribeiro

NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO: considerações iniciais sobre a possibilidade de prestação regionalizada dos serviços públicos e seus impactos em relação aos Municípios de pequeno e médio porte
José Paes Neto
Vânia Siciliano Aieta
TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE CIVIL POR PASSIVOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE CONCESSÕES DE SANEAMENTO245
Luciana Gil
Patrícia Mendanha Dias
Tatiana da Silva Souza Teixeira
EXTINÇÃO DO REGIME PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO & O DESAFIO DA INDENIZAÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS293
Marcos Paulo Marques Araújo
QUAL A FINALIDADE DO NOVO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO?
Maria Isabelle Souto Leite
Leandro Mello Frota
O CAMPO DE VIGÊNCIA DOS FUNDAMENTOS DECISÓRIOS DO RECURSO ESPECIAL REPETITIVO № 1.339.313/RJ FRENTE À LEI № 14.026/20, QUE ATUALIZA O MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO BRASILEIRO
Mauro Campbell Marques

Marco Regulatório do Saneamento Básico: Lei n^{ϱ} 14.026/2020

PRESTAÇÃO RE 14.026/2020: Constitucional	como	assegurar	а	Dignidade	Humana
Rafael Lara Ma					
Ariana Garcia	do Nascii	nento Teles			
A ESTRUTURA	ΓARIFÁR	IA NOS SERV	ıços	S DE ÁGUA E E	SGOTO 365
Rodrigo Santo	s Hosken				
Giovani Morel	li				
MARCO DO SAN	EAMENT	0: a nova era	do fi	nanciamento	privado 389
Rodrigo Terra	Cyrineu				
Artur Mitsuo !	Miura				
O NOVO MARCO DO SANEAMEN					
Rogério de Pa	ula Tavar	res			
A PRESTAÇÃO SANEAMENTO I					
Rubens Naves					
Guilherme Am	orim Can	npos da Silva			
Roberto Nucci	i				
CONTROLE SOC LEGAL DO SANI					
Sérgio Silveira	Banhos				
Daniel Castro	Gomes da	a Costa			